



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ATO Nº. 008 – DPGE, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Altera o valor da bolsa dos(as) estagiários(as) de Graduação, área Direito, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo Art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, *caput*, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, segundo o qual o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam fixados o valor da bolsa mensal, no valor de R\$ 1.360,95 (um mil, trezentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos) e do auxílio-transporte no montante de R\$ 80,00 (oitenta reais), integralizando o total de R\$ 1.440,95 (mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), a título de contraprestação aos(às) estagiários(as) de Graduação, área Direito, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para desempenhar atividades acadêmicas nas unidades de atendimento da instituição na capital e no interior.

Art. 2º Os(as) estagiários(as) de graduação, área Direito, que possuírem termo de compromisso ativo junto à Defensoria Pública quando da entrada em vigor da presente resolução, passarão a perceber a bolsa no valor discriminado no artigo anterior.

Art. 3º Este Ato revoga todas disposições contrárias anteriores.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de 20/01/2025.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 30 de janeiro de 2025.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

